

<b>TÍTULO</b>	<b>CONTROLE</b>	<b>REVISÃO</b>
POLÍTICA DE BRINDES, HOSPITALIDADES E PRESENTES	PI-INCOPI-007	000
<b>ÁREA RESPONSÁVEL</b>		<b>VIGÊNCIA</b>
COMPLIANCE		2023

## 1. ABRANGÊNCIA

- Esta política de *Compliance* destina-se a todos os colaboradores e membros dos Conselhos do Complexo Hospitalar HIFA- Hospital Infantil Francisco de Assis, inclusive prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e terceiros.

## 2. OBJETIVO

- Definir o recebimento e a distribuição de brindes, hospitalidades e presentes do Complexo Hospitalar HIFA – Hospital Infantil Francisco de Assis, de forma direta ou indireta.

## 3. DEFINIÇÃO DE VALORES

Os brindes, hospitalidades e presentes, devem guardar relação com os objetivos dos negócios, ser razoáveis e concedidos de boa-fé.

É proibido o recebimento e distribuição (oferecimento) de qualquer importância em dinheiro, salvo com a expressa autorização da Superintendência.

O recebimento e a distribuição de brindes ficam limitados aos valores estipulados abaixo:

Particular	Agente Público
Valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais), atualizado pelo INPC-E, ou outro índice que o substituir.	Valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizado pelo INPC-E, ou outro índice que o substituir.

O recebimento e a distribuição de hospitalidades ficam limitados ao valor estipulado abaixo, tanto para o particular quanto para o agente público: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Recebimento e distribuição de brindes e hospitalidades acima dos valores definidos deverá haver a comunicação e anuência expressa da Superintendência.

## 4. MEMBROS DO CONSELHO E SUPERINTENDÊNCIA

- Os membros do Conselho e a Superintendência no caso de recebimento e ou distribuição de presentes deverão comunicar e solicitar prévia autorização do Comitê de Integridade do *Compliance*, independentemente do quê, do valor e do local.

## 5. DA RESPONSABILIDADE DO SETOR DE MARKTING

Para garantir o rastreamento da oferta dos brindes, hospitalidades e presentes, para viabilizar auditoria futura, o setor de marketing, fica responsável por arquivar todos os dados e documentos relacionados, tais como:

5.1-Quando foi distribuído

5.2-Destinatário, indicando se pessoa física, jurídica, público interno, externo privado ou

Agente público

5.3-Descrição do brinde, hospitalidade e presente

5.4-Quantidade

5.5-Valor unitário de aquisição

## 6. CONVITE DE VISITAS E VISITAS TÉCNICAS

- Convites para visitas a fábricas, laboratórios, hospitais e congêneres, com ou sem o pagamento das despesas pelo ofertante, poderão ser aceitos, desde que com anuência e prévia autorização da Gerência Geral de Estratégia e Desenvolvimento Corporativo com cópia à Superintendência.

# POLÍTICA INSTITUCIONAL



<b>TÍTULO</b>	<b>CONTROLE</b>	<b>REVISÃO</b>
POLÍTICA DE BRINDES, HOSPITALIDADES E PRESENTES	PI-INCOPI-007	000
<b>ÁREA RESPONSÁVEL</b>		<b>VIGÊNCIA</b>
COMPLIANCE		2023

Esta mesma autorização é necessária no caso de visita técnica a fábricas, laboratórios, hospitais e congêneres. Quando o convite para visitas e ou visita técnica for direcionada ou realizada pela Superintendência, esta deverá comunicar e solicitar previamente a autorização ao Comitê de Integridade.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- N/A

## 8. ANEXOS E DOCUMENTOS DE APOIO

- N/A

### ELABORAÇÃO

DATA: 06/2023	CARGO: ANALISTA DE CONTRATOS	RESPONSÁVEL: ANA CECÍLIA BACKER
------------------	---------------------------------	------------------------------------

### APROVAÇÃO

DATA: 06/2023	CARGO: GERENTE DE PROJETOS	AUTORIZADOR: ANDREA CELLIN
DATA: 06/2023	CARGO: GERENTE DE ESTRATEGIA	AUTORIZADOR: VERÔNICA MOTEN

### HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA: 06/2023	REVISÃO: 000	DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO
------------------	-----------------	---------------------------